



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 016/2020

PROCESSO Nº 23223.003481/2020-48

TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 045/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2020 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ARAÚJO CORRÊA ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.945.104/0001-02, sediada Rua Doutor Elói Reis, 259, sala 01, Matozinhos, na cidade de São João Del Rei, MG, CEP: 36.305-152, representada por **Sr. Ruan Pablo Resende Corrêa**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.00003481/2020-48** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a alteração qualitativa unilateral do objeto, nos termos do Inc. I alínea “a”, art. 65 da Lei 8.666/93, de acréscimo de valor de R\$ 110.144,17 (cento e dez mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente ao percentual aproximado de 6,77% do valor do contrato e de supressão de valor de R\$ 111.178,85 (cento e onze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) correspondente ao percentual aproximado de 6,83% do valor do contrato, **resultando em supressão de valor de R\$1034,68 (mil e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** conforme Relatório Técnico da fiscalização, cronograma físico-financeiro atualizado, Ofício Interno 2297/2021 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R\$1.626.481,34 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)** devido a supressão financeira no valor de **R\$1.034,68 (mil e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada poderá apresentar garantia contratual no valor de **R\$81.324,07 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico, o que significa um decréscimo de R\$51,73 (Cinquenta e um reais e setenta e três centavos) em relação ao valor garantido



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

anteriormente.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO

4.1 Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este termo aditivo surtirá efeitos e terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br André Diniz de Oliveira
Data: 08/04/2022 15:25:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de MG

Assinado de forma digital por RUAN
gov.br RUAN PABLO RESENDE PABLO RESENDE
CORREA: [REDACTED] CORREA [REDACTED]
Dados: 2022.04.08 14:43:06 -03'00'

Ruan Pablo Resende Corrêa
Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e
Execução Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 08/04/2022 14:51:32-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br Josiane Damaso
Data: 08/04/2022 14:55:20-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>